



Autor: DEPUTADO DR. FURLAN

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0270/16-AL

Protocolo nº: 5941/16

Data: 04/10/2016

Assunto: Institui a "Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura "LábioPalatina", e dá outras providências.

Tramitação Legislativa

Leituras: 31.10.16	nº S. Ord. 68ª S.O.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado Sob Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CJR	23-10-2016		

Observações: Conferido
 ARQUIVADO CONFORME DISPÕE ART. 155 DO R.T



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTÓCOLO Nº 5941/16
PROTÓCOLO EM 04/10/16 HORÁRIO 10:50
Servidor responsável Foziane Jurecio
NOME SOBRENOME ASSINATURA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DR. FURLAN
Projeto de Lei nº 0270 / 2016

Institui a "Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de novembro, com os objetivos fixados nesta lei.

Art. 2º - A Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina integrará o calendário oficial de eventos e terá como objetivos:

- I - elevar a consciência sanitária da população sobre a fissura lábiopalatina;
- II - promover atividades de educação em saúde sobre a fissura lábiopalatina;
- III - realizar ações de identificação precoce da fissura lábio-palatina;
- IV - capacitar os servidores públicos para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com fissura lábiopalatina;
- V - estimular os profissionais de saúde a realizarem o diagnóstico precoce e a notificação das crianças portadoras de fissura lábio-palatina.

Art. 3º - As atividades pertinentes à Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina serão definidas, ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 4º - Compete à Comissão Organizadora, referida no artigo anterior:

- I - a organização da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina;
- II - a definição das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana;
- III - a articulação das secretarias e universidades afetos à Comissão Organizadora para a Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina;
- IV - receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina;
- V - a promoção de atividades de estímulo à educação, conscientização e orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DR. FURLAN

Art. 5º - Serão incorporados na Comissão Organizadora a que se refere o art. 3º desta Lei, sempre que possível, as universidades, as associações e os conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema, garantindo ainda a ampla divulgação do evento.

Art. 6º - Para o cumprimento do disposto nesta lei, poderão ser realizadas parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema, e ainda com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 04 de outubro de 2016.



Deputado Dr. Furlan
PTB/AP



Justificativa

Caro Plenário,

A fissura lábio-palatina é uma das mais comuns deformidades faciais. As crianças afetadas podem nascer com o lábio ou o palato (“céu da boca”) atingidos, mas a maioria apresenta ambos fissurados. No Brasil, estima-se que a fissura lábio-palatina seja o terceiro defeito congênito facial mais frequente. Os trabalhos realizados no país apontam uma ocorrência para cada 600 a 650 crianças nascidas. As fissuras de lábio e lábio-palatinas são mais frequentes no sexo masculino; as de palato isoladas, no sexo feminino. Estudos epidemiológicos verificaram que descendentes de portadores de fissura de lábio ou lábio-palatina apresentavam frequência maior deste tipo de fissura. A hereditariedade desempenha papel importante no aparecimento da fissura de lábio ou lábio-palatina, enquanto fatores ambientais devem ser particularmente analisados no estudo.

Recomenda-se que os pais e as famílias destas crianças sejam orientados de forma adequada na maternidade ou no pré-natal, tendo a oportunidade de acesso à assistência prestada por equipes especializadas multiprofissionais, compostas por cirurgião-dentista buco-maxilo-facial, odontopediatra, ortodontista, pediatra, cirurgião-plástico, geneticista, neonatologista, nutricionista, fonoaudióloga, cirurgião-plástico, psicólogo e outros especialistas que se fizerem necessários para o adequado tratamento.

O presente projeto de lei objetiva criar a Semana Nacional de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábio-Palatina, com o escopo de realizar um conjunto de atividades, envolvendo as secretarias governamentais e Universidades, associações e conselhos



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DR. FURLAN**



representantes das categorias afetas ao tema, na busca do enfreteamento do problema.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres deputados para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.


**Deputado Dr. Furlan
PTB/AP**



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0331/2016-SELEG-AL

Macapá-AP, 13 de Outubro de
2016

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0272/16-AL	Cria o programa de diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos portadores de doenças pulmonar obstrutiva crônica - DPOC - no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.	Deputado Dr. Furlan
PLO	0271/16-AL	Fica instituído no calendário de eventos do Estado do Amapá, o "Dia Estadual do Fonoaudiólogo".	Deputado Dr. Furlan
PLO	0270/16-AL	Institui a "Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura "Lábio Palatina", e dá outras providências.	Deputado Dr. Furlan

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Antônio Aparecido da Silva
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
 Coordenadoria Geral das Comissões
 Recebi o original em:
 17/10/2016
 P.S.H. às: 6:00 P.
 Elizabeth P. Cavalcante
 Mat. 516



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, na Diretoria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, efetuei o encerramento deste processo conforme Art. 155 do Regimento Interno, referente ao **Projeto de Lei Ordinária Nº 0270/16-AL**, do que faço este termo nesta última folha de nº 07. Eu, Priscila Teixeira De Souza, servidora desta Diretoria Legislativa, o subscrevo.


